

RESULTADO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SEDUC Nº 001/2022

INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAREM COMO PROFESSORES BOLSISTAS TEMPORÁRIOS, NA MODALIDADE DE ENSINO EAD

NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	MOTIVO DO RECURSO	FUNDAMENTAÇÃO	RESPOSTA
WILLAMS DOUGLAS DOS SANTOS BARBOSA	000138311	<p>Seguindo as regras para inscrição no Edital 001/2022 - O campo de Experiência Profissional, teve como selecionado o ítem: [COMPROVANTES, com no mínimo 20 horas, dos últimos 5 anos, de cursos de aperfeiçoamento, Participação em Eventos, Programas e Projetos correlatos à área pretendida: 20 horas (5 pontos), 40 horas ou mais (10 pontos).] Adicionando o comprovante do Curso (Educares) o mesmo possui carga horária de 60h como segue no anexo 2 em pdf sobre nome: "Educares_Educação_Ambiental_na_gestão_de_Resíduos_Sólidos.." Tendo em vista o RESULTADO - PRELIMINAR publicado no dia 24/01/2022, a nota atribuída a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO. Não foi calculada ou adicionada ao meu registro/inscrição no referente processo seletivo - resultado preliminar - P.T.E. - Pontuação de Títulos Experiência. O que representa 10 pontos no cálculo máximo permitido por este edital em sua tabela de critérios de avaliação página 2, linha 2 Especificações, coluna 4. Segue comprovante/certificado do curso e carga horária em anexo, assim como pedido neste referido edital o comprovante de Inscrição nº: 0000138311.</p>	<p>3.6. É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas na sua inscrição. 3.7. Será analisada, apenas, a documentação informada no Sistema, no ato da inscrição. 3.8. Caso ocorra alguma inconsistência, entre as informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada, o candidato poderá ser desclassificado ou ter sua pontuação reduzida.</p>	INDEFERIDO
ODAIZE DO SOCORRO FERREIRA CAVALCANTE LIMA	000140277	<p align="center">O referido edital é cristalino : 3.DAS INSCRIÇÕES 3.3. O candidato poderá realizar APENAS UMA inscrição:</p> <p>Ocorre que o candidato que empatou comigo no RESULTADO PRELIMINAR do processo, COM PONTUAÇÃO MÁXIMO (100 PONTOS), e ficou isolado no primeiro lugar, por critério de idade, foi SERGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR (inscrição n. 000138054), no mesmo Curso, mesmo cargo e mesmo edital para professor do curso de AUXILIAR PEDAGÓGICO.</p> <p>Identifiquei que o mesmo candidato: SERGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, também se inscreveu em outro Curso: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, no mesmo edital, mesmo eixo, gerando uma segunda inscrição(000138058), também com pontuação máxima(100 pontos), ficando também em primeiro lugar, por critério de idade.</p> <p>Diante do exposto ficou cristalino que o candidato SERGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, descumpriu norma do edital que é a "norma" máxima de qualquer concurso e/ou PSS.</p> <p>Desta forma, considerando que só foi destinada uma vaga para o curso e eixo pleiteado, me sinto prejudicada, pois foi ofertada apenas uma vaga para meu curso no referido eixo tecnológico, e assim eu perderia a assinatura de contrato (a vaga) ficando em segundo lugar, caso o referido candidato comprove a documentação.</p> <p>Solicito a exclusão do referido candidato do processo, considerando que o mesmo se INSCREVEU DUAS VEZES e foi classificado duas vezes no mesmo eixo, em dois cursos distintos, prejudicando assim de forma direta os dois supostos segundos colocados nestes cursos. Caso o candidato não seja desclassificado, ele terá o direito de escolher entre dois cursos para assinar termo de compromisso? outros candidatos também poderiam se inscrever duas vezes no mesmo edital e em mais de um curso no mesmo eixo tecnológico e depois escolher ? por que o sistema permitiu inscrição em mais de um curso no mesmo edital se o edital é claro no item 3.3: O candidato poderá realizar APENAS UMA inscrição?</p> <p>Em tempo: se eu soubesse que poderia se inscrever mais de uma vez (contrariando norma do edital) eu me inscreveria também para o curso de ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, SERIA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR E SERIA CLASSIFICADA, POIS O SEGUNDO CLASSIFICADO NESSE CURSO É MENOS IDOSA QUE EU, CONSIDERANDO QUE FARIAMOS AMBAS 100 PONTOS. E ASSIM EU E O CANDIDATO SERGIO ROMULO ESTARIAMOS CLASSIFICADOS E O OUTRO CANDIDATO SERIA PREJUDICADO.</p>	<p align="center">3.DAS INSCRIÇÕES 3.3. O candidato poderá realizar APENAS UMA inscrição. 3.4 O candidato poderá escolher apenas um Curso para se inscrever, conforme o anexo II. 3.10. As informações e documentos apresentados pelo candidato estão sujeitos a análise da veracidade, caso ocorra apresentação indevida ou falsificação de documentos, o candidato será eliminado (mesmo que já tenha sido aprovado ou esteja atuando) e poderá responder penal e civilmente. 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.5. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato.</p>	DEFERIDO